ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 944/91

"ALTERA O ARTIGO 2º E 3º DA LEI Nº 770/89, DE 25 DE JULHO DE 1989, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos , RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei nº 770/89, que dispõe sobre pagamentos de diárias e dá outras providências, como seguem:

ART.2º - AO PREFEITO E VICE-PREFEITO AS DIÁRIAS SERÃO PAGAS DE ACORDO COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES E TABELA ABAIXO:

A) QUANDO HOUVER DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO....Cr$ 6.270,00

B) QUANDO HOUVER DESPESA C/ALIM.E PERNOITE....Cr$ 20.000,00

C) VIAGNES PARA FORA DO ESTADO.....Cr$ 35.000,00

ART.3º - OS VALORES CONSTANTES DO ARTIGO 2º SERÃO CORRIGIDOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO E LIBERAÇÃO DE PREÇOS QUE VIER A SER DEFINIDO PELO GOVERNO FEDERAL.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 23 de abril de 1991.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO